

2271



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO N.

Interessado: POLÍCIA MUNICIPAL

Assunto: MEMORIAL N.º 02, expondo o Projeto de lei n.º 100, /69 -

que autoriza firmar convênio com a ACQUITA, 1969,

ASSISTÊNCIA AGRO-PECUÁRIA.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de

setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

82/69

Colatina, 8 de dezembro de 1 969

OF.GP. 408 / 69

Exmo. Sr. Presidente,

As Comissões de	<i>Justiça e</i>
<i>Piracema</i>	
Sala das Sessões	<i>15/12/69</i>
	<i>Bruno Dutra</i>

Temos a subida honra de levar à apreciação - da Egrégia Câmara o Projeto-de-Lei, em anexo, que autoriza o Executivo Municipal firmar Convênios com a ACARES, para assistência agro-pecuária ao povo do interior, no exercício de 1º de julho à 31 de dezembro do corrente ano, e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1 970.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes destes Convênios, correrão por conta da quantia de ---- NCr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros novos), autorizada para este - fim, através da Lei Municipal nº 2 098, de 23 de setembro do corrente, para o ano de 1 969, e para o ano de 1 970, por conta da - verba própria consignada no orçamento do mencionado ano.

Contando com o apoio de V.Exª e dignos pares, para aprovação da matéria em regime de urgência urgentíssima, apresentamos nossas

Saudações.

Jose Farias

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Lei 2271
Df 500

PROJETO-DE-LEI Nº *100/69*

Autoriza firmar convênios com a ACARES, para assistência agro-pecuária:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

Decreta:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios - com a ACARES, para assistência agro-pecuária, no exercício de 1º de julho a 31 de dezembro de 1969 e para o exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1970.

Art. 2º.- Os recursos necessários para fazer face à presente Lei, correrão por conta de:

- a) para o exercício de 1º de julho a 31 de dezembro de 1969, por conta da quantia consignada na Lei Municipal nº 2 098, de 23 de setembro de 1969;
- b) para o exercício de 1970, por conta da verba própria - consignada, para este fim, no Orçamento daquele ano.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

Unica
 APROVADO POR
 Sala das Sessões *15* / *12* / *1969*
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões *15* / *12* / *1969*
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SECRETARIA

COLATINA
 PRINCESA DO NORTE

Em,

C.M.C /Of. N. _____

PARECER

INCLUIR NA ORDEM DO DIA/9
 Sala das Sessões 15/12/69
 Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei Nº 100/69, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,
 Em, 15 de dezembro de 1969

COMISSÃO DE JUSTIÇA Antonio Wladimir de Jesus
Wladimir de Jesus
Reginaldo Rocha

COMISSÃO DE FINANÇAS Welson Bassetti
Antonio Caldeira
Felipe Alves de Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 182/69

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Colatina
Nesta

APPROVADO em 15 de dezembro
por unanimidade
Sala das Sessões 15/12/1969
R. Rodolfo
Presidente

Os Vereadores infra assinados, requerem respeitosa-
mente a V. Exa, depois de ouvido o plenário, Regime de Urgência
e dispensa de interstícios regimentais para o Projeto de Lei /
Nº 100/69

Sala das Sessões,

Em, 15, de dezembro de 1969

Reginaldo Rocha
Antonio R. de S. Silva
Francisco de S. Silva
Jose Saldanha
Rodolfo de S. Silva
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

L E I Nº 2.271

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A ACARES, para
assistência agro-pecuária:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do
Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com
a ACARES, para assistência agro-pecuária, no exercício de -
1º de julho a 31 de dezembro de 1.969 e para o exercício de
1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.970.

Art.2º)- Os recursos necessários para fazer face à presente Lei, cor-
rerão por conta de :

- a)- para o exercício de 1º de julho a 31 de dezembro de -
1.969, por conta da quantia consignada na Lei Municipal
nº 2.098, de 23 de setembro de 1.969;
- b)- para o exercício de 1.970, por conta da verba própria -
consignada, para este fim, no orçamento daquele ano.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de dezembro de 1.969

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra

Secretário

500/69

15 de dezembro de 1.969
147ª da Independência e 80ª da República;

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins e efeitos de Sanção e Promulgação, o autógrafo da Lei nº 2.271, aprovado por esta Câmara, em sua última reunião ordinária.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente

Ao

Exmo. Sr.

José Zouain

DD. Prefeito Municipal

NESTA: